

Lei nº 015/90

"Dispõe sobre autorização de"

Executivo Municipal para celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e das outras providências".

O Prefeito do Município de Ingatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município de Ingatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional de menor em ocupações do setor secundário, conforme especifica minuta de Convênio que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba, 18 de Junho de 1990. -

Júlio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 18 de Junho de 1990. -

Jesé Rodrigues
- Secretário -